



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E  
A SOCIEDADE EMPRESARIAL INSTITUTO  
TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO S/C**, CNPJ: 05.260.271/0001-08, com sede à Rua Professor Jornalista Amaro Falcão, Nº 511 A, CPA II, Cuiabá - MT, CEP: 78.055-125 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Hudson Saturino dos Anjos, portador da Cédula de Identidade nº 329510 SSP MT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 284.428.301-20, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 029/2025, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação junto à população do Município de São Pedro da Cipa, visando aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura**". conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	Cód. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	215892-2	Realização de Pesquisa de satisfação de Pais e Alunos com a qualidade do ensino, os recursos pedagógicos, transporte escolar, Alimentação escolar, Manutenção e Equipamentos, Professores e Administrativo.	1	12.500,00	12.500,00
2	215892-2	Realização de pesquisa de satisfação dos munícipes com os serviços públicos de coleta de lixo, manutenção das ruas, praças e avenidas, fornecimento de água, déficit habitacionais, e identificação de outras demandas de livre apontamento.	1	12.500,00	12.500,00
3	215892-2	Realização de Pesquisa de Satisfação com a clientela dos programas sociais e transferência de renda para medir a satisfação e identificação de demandas.	1	12.500,00	12.500,00
4	215892-2	Realização de pesquisa de satisfação da clientela usuária do SUS, para levantamento de dados sobre o acolhimento nas unidades básicas de saúde, afim de construir uma nova prática em saúde.	1	12.500,00	12.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

- I - Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Apresentar relatórios detalhados contendo metodologia utilizada, análise estatística e conclusões extraídas;
- III - Manter sigilo e confidencialidade das informações coletadas;
- IV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- V - Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais coletados e tratados no âmbito do presente contrato;
- VI - Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

VII - Garantir que os dados pessoais coletados sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedada qualquer outra forma de utilização;

VIII - Assegurar que os dados pessoais coletados sejam armazenados pelo prazo mínimo necessário para cumprimento do objeto do contrato, devendo ser eliminados após a finalização dos serviços, salvo disposição legal em contrário;

IX - Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por garantir o cumprimento da LGPD.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

I - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do contrato;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da unidade competente; IV - Garantir que os dados pessoais repassados à CONTRATADA sejam limitados ao necessário para a realização da pesquisa, conforme previsto na LGPD.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de R\$ **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em 4 parcelas, mediante a apresentação e aprovação dos relatórios parciais e final dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula, poderá a CONTRATADA ser penalizada com:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público, inexecução contratual ou descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Este contrato obriga as partes e seus sucessores;

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos profissionais envolvidos na execução do contrato;

III - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021;

IV - As partes deverão garantir a transparência e a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, em conformidade com a LGPD;

V - A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, adotando as medidas cabíveis para mitigação dos danos.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 31 de março de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO S/C  
CNPJ Nº 05.260.271/0001-08  
Repr. Legal Sr. Hudson Saturino dos Anjos  
CPF – 284.428.301-20 RG – 329510 SSP/MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Marciana da Silva Cherubim  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1872670-4 SSP/MT**

---

**Nome: Ainara Francine Sereghetti  
CPF: 393.794.118-55  
RG: 52.970184-6 SSP/SP**